

01

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 15 / 09 / 03  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>15</u> / <u>09</u> / <u>03</u>	Número: <u>2549/03</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:  
 PROJETO DE LEI Nº 147/2003

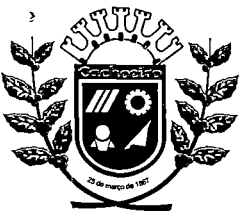
INICIATIVA:  
 FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:  
 DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE  
 RAMAL TELEFÔNICO PARA ATENDIMENTO E-  
 MERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO  
 PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

LEITURA: 25 / 09 / 2003  
 1ª DISCUSSÃO:   /  /    
 2ª DISCUSSÃO: 27 / 11 / 03  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- CF DL. N: 288/03  
Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA:   /  /    
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ES

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 147/2003  
PROTICOLO GERAL...: 2549/2003  
DATA PROTOCOLO...: 15/09/2003

**Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**

**Projeto de Lei nº:**

**Dispõe Sobre A Disponibilidade De Ramal Telefônico Para Atendimento Emergencial De Serviços De Iluminação Pública No Âmbito Do Município E Dá Outras Providências.**

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, obrigada à disponibilizar um ramal telefônico da municipalidade para recebimento de ligações de consumidores de iluminação pública.

**Parágrafo único** - A linha telefônica deverá funcionar durante 24 horas por dia de segunda-feira a domingo ininterruptamente, a fim de receber solicitações de serviços emergenciais de iluminação pública.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

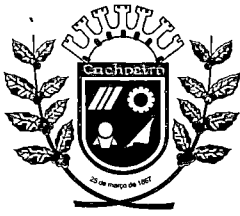
Sala das Sessões, 18 de setembro de 2003.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 22.11.03

**PRESIDENTE**



03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

***JUSTIFICATIVA***

À partir do momento que a municipalidade assumiu a responsabilidade de realizar a manutenção da iluminação pública, temos que disponibilizar um número telefônico aos munícipes, a fim de registrar reclamações e solicitações de reparos e serviços de iluminação pública.

Não há necessidade da PMCI, adquirir uma linha específica, pois já existe um setor de iluminação c/ vários ramais.

Atualmente, não há um número de telefone específico para que o cidadão possa solicitar serviços de emergência no período noturno, feriados e finais de semana.

Contamos com o apoio dos demais Edis, para aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2003.

  
**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

*“ Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm “*  
*Lucas 17:1*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 147/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 2549/2003  
DATA PROTOCOLO...: 15/09/2003

**Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**

**Projeto de Lei nº:**

**Dispõe Sobre A Disponibilidade De Ramal Telefônico Para Atendimento Emergencial De Serviços De Iluminação Pública No Âmbito Do Município E Dá Outras Providências.**

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, obrigada à disponibilizar um ramal telefônico da municipalidade para recebimento de ligações de consumidores de iluminação pública.

**Parágrafo único** - A linha telefônica deverá funcionar durante 24 horas por dia de segunda-feira a domingo ininterruptamente, a fim de receber solicitações de serviços emergenciais de iluminação pública.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2003.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 29-11-03

PRESIDENTE \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

05

***JUSTIFICATIVA***

À partir do momento que a municipalidade assumiu a responsabilidade de realizar a manutenção da iluminação pública, temos que disponibilizar um número telefônico aos munícipes, a fim de registrar reclamações e solicitações de reparos e serviços de iluminação pública.

Não há necessidade da PMCI, adquirir uma linha específica, pois já existe um setor de iluminação c/ vários ramais.

Atualmente, não há um número de telefone específico para que o cidadão possa solicitar serviços de emergência no período noturno, feriados e finais de semana.

Contamos com o apoio dos demais Edis, para aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2003.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador/PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

*“ Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm”*  
*Lucas 17:1*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

-06-  
*[Handwritten signature]*

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 147/03**

**INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "dispõe sobre a disponibilidade de ramal telefônico para atendimento emergencial de serviços de iluminação pública no âmbito do Município e dá outras providências".

Sob o aspecto formal o projeto se enquadra no permissivo constitucional do art. 30, V, da Constituição da República, que concede ao município a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local.

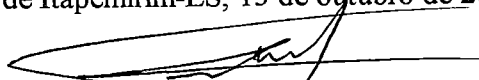
Sob o aspecto técnico entendemos não ser a melhor forma de linguagem a ementa que "dispõe sobre a disponibilidade..." Melhor seria "determina a disponibilidade", "obriga à disponibilidade". Sugerimos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação emenda neste sentido.

Após a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2003.

PV/gmc/fmg

  
**Gustavo Mourin Costa**  
*Advogado da Câmara Municipal*  
OAB ES 6339



E OF/DL/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO...: 288/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 2816/2003  
DATA PROTOCOLO...: 17/10/2003

07  
[Signature]

OF. DL Nº 288/2003

DATA: 16/10/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
147/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
EI IMAR FERREIRA	X			
BIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA				X
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

- PROJETO Nº 147/03
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 27/10/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2  
DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 27/10/03

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR  
SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR  
SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:



- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**JUNTADAS:**

Protocolado com 05 folhas

- 1 - 14 / 10 / 2003 - Parecer jurídico - fls. 06 
- 2 - 21 / 10 / 2003 - OF/DL 288/2003 - Comissão Constituição - fl. 07 
- 3 - 27 / 11 / 2003 - Folha de Notação - fl. 08
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -